



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Parágrafo único – Os órgãos judicantes só poderão deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

Art.51º – Junto ao STJD funcionarão um (01) ou mais procuradores e um (01) secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art.52º– Havendo vacância de cargo de auditor do STJD, o seu Presidente deverá officiar a entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação.

Art.53º- Compete ao Presidente do STJD conceder licença temporária aos membros, nunca superior a 90 dias.

## CAPÍTULO V

### DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.54º - O Exercício Financeiro da CBS coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 3º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art.55º - O Patrimônio da CBS compreende:

- a) Seus bens móveis e imóveis;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CÉP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Registradores e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 6203711



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- b) Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) Fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) Saldos positivos da execução do orçamento.

§ 1º - As fontes de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a) Joias de filiação;
- b) Mensalidades pagas pelas Entidades filiadas;
- c) Taxas de transferências de atletas;
- d) Renda de competições ou eventos promovidos pela CBS;
- e) Taxa de licença para eventos interestaduais ou internacionais a ser estabelecida pela Assembleia Geral, anualmente;
- f) Taxas fixadas em regimento específico;
- g) Multas;
- h) Subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- i) Receitas com patrocínios;
- j) Receitas decorrentes de cessão de direitos;
- k) Donativos em geral;
- l) Outras receitas aprovadas pela Assembleia Geral;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

§ 2º - As Despesas da CBS compreendem:

- a) Pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada à CBS;
- b) Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da CBS;
- c) Despesas com a conservação dos bens da CBS e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) Aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) Custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela CBS;
- f) Aquisição de medalhas, troféus, bandeiras, prêmios e carteiras;
- g) Assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da CBS;
- h) Gastos de publicidade da CBS;
- i) Despesas de representação;
- j) Despesas eventuais;

## CAPÍTULO VI DA FILIAÇÃO

Art.56º - Em cada Estado, no Distrito Federal e em cada Território, a CBS só reconhecerá e dará filiação a uma Entidade dirigente do SQUASH

Parágrafo Único - As Entidades filiadas se reconhecem reciprocamente como entidades regionais de administração do SQUASH em suas respectivas jurisdições.

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 6203713



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Art.57º - A CBS dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às Entidades dirigentes do SQUASH que a requerem.

Art.58º - São condições essenciais para que uma Entidade obtenha e mantenha a filiação:

- a) Possuir personalidade jurídica, com ata de fundação, ata da eleição da Diretoria e o Estatuto, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação do CNPJ (MF);
- b) Ter seus Estatutos e os de suas Filiadas em conformidade com as normas emanadas da CBS e da WSF;
- c) Ter Diretoria idônea cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente, pelo Presidente;
- d) Remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a CBS o exija, antes de aprová-lo;
- e) Enviar relação completa de suas filiadas, incluindo estatuto, ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação do CNPJ (MF),
- f) Não conter em suas leis nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- g) Dirigir de fato, eficientemente e com exclusividade, o SQUASH no território de sua jurisdição, tendo bem comprovada a sua eficiência desportiva e material;
- h) Fornecer cadastro e dados das entidades de prática de sua jurisdição.

Art.59º- A CBS poderá desfiliar a entidade filiada que deixar de observar as condições estabelecidas no Art. 58º ou que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatutos da CBS, do COB e da WSF e demais normas vigentes aprovadas pela CBS e pela WSF, respeitado o devido processo legal.

## CAPÍTULO VII

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Fillada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 31/39

## DAS ENTIDADES FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art.60º - São direitos de toda Entidade filiada:

- a) Organizar-se livremente, observando na elaboração de seus Estatutos e Regimentos, as Normas emanadas da CBS e WSF;
- b) Fazer-se representar na Assembleia Geral;
- c) Inscrever-se e participar dos campeonatos e torneios nacionais promovidos ou patrocinados pela CBS;
- d) Disputar partidas interestaduais ou internacionais amistosas com suas representações oficiais ou permitir que seus filiados o façam mediante a licença previamente concedida pela CBS, atendida as exigências legais;
- e) Recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da CBS;
- f) Tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o SQUASH, aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar técnicos, árbitros e auxiliares.

Art.61º- São deveres de toda Entidade filiada:

- a) Reconhecer a CBS como única dirigente do SQUASH nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelas filiadas, suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;
- b) Submeter seu Estatuto ao exame da CBS, bem como as reformas que nele proceder;
- c) Pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a CBS, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, o valor de taxações estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro